

Adusp

INFORMATIVO

A quem serve esse ritmo alucinante?

E as aulas recomeçaram. Faz apenas três semanas (!). O ritmo acelerado dos últimos anos está de volta após um breve intervalo, em geral de menos de um mês. Não temos tido tempo sequer de parar para pensar se esse ritmo é compatível com a natureza do nosso trabalho, quanto mais para questionar a forma como temos sido obrigados a desenvolvê-lo: publicar é a palavra-chave que nos torna bons ou maus profissionais; mas não basta publicar, temos que publicar em determinadas revistas; mas não basta publicar em determinadas revistas, temos que ser muito citados; mas não basta publicar bastante e ser muito citado, temos que orientar muitos alunos; mas não basta publicar bastante, ser muito citado e ter orientandos; estes precisam terminar suas dissertações e teses em tempo recorde, senão...

Enquanto isso, nossas salas de aula de graduação recebem cada vez mais alunos, que precisam ser avaliados, cujas provas e trabalhos precisam ser corrigidos, que precisam de atendimento e orientação. E, mais ainda, temos que dar conta de preencher vários relatórios, de participar de diferentes comissões e colegiados, de ter projetos temáticos aprovados, sem os quais não conseguimos financiamento para pesquisa. Quanto tempo agüentaremos?

Pensamos que esse ritmo, que nos tem sido imposto, não só é inadequado, mas pode interferir diretamente na qualidade do nosso trabalho. Por isso, mais que dar conta

dele, precisamos, com urgência, refletir acerca das suas consequências sobre cada um de nós, enquanto indivíduos, e sobre o conjunto da sociedade, que sustenta e precisa do trabalho desta universidade.

Acreditamos, por outro lado, que esse ritmo alucinante pode piorar ainda mais, caso a carreira com níveis horizontais, aprovada pelo Co em março do ano passado e suspensa até agora devido às ações judiciais promovidas pela Adusp, venha a ser implementada.

Prazer da pesquisa

Não por acaso, em 13/5, a Regional da Adusp de Ribeirão Preto promoveu um debate intitulado “Previdência e carreira docente na USP” voltado, principalmente, aos docentes concursados após 2003, atingidos pela reforma da previdência que eliminou a aposentadoria integral e ameaçados, agora, por essa reforma da carreira. Um dos docentes da USP de Ribeirão Preto, participante da mesa do debate, afirmou que o produtivismo, que distorce a carreira, bem como a perda da aposentadoria integral, constituem uma séria ameaça ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) e à concepção de universidade crítica que sempre prezamos. Outro colega de Ribeirão Preto acrescentou: os bons salários e o prazer da pesquisa eram fundamentais para que um pesquisador se sentisse atraído pela carreira docente.

Há mais de sessenta anos, o saudoso físico José Leite Lopes, um dos docentes atingi-

dos pela aposentadoria compulsória em 1969, em um discurso pronunciado em 1948, defendia a dedicação exclusiva como condição de existência de uma universidade:

“O trabalho de investigação científica, a pesquisa literária e filosófica, exigem todas as horas do dia, todos os dias do mês, todos os meses do ano. Sem esta equipe de homens devotados a ensinar, criticando fundamentadamente o que outros descobriram, e a ensinar o que eles próprios são levados a descobrir — como um corolário que decorre da necessidade de se criar para se compreender melhor — sem esta equipe de homens assim devotados, não existe universidade. (...) E esta equipe, este material humano, é que é o patrimônio número um da universidade. Não é propriamente uma universidade aquela cujos professores são obrigados a exercer funções alheias às suas atividades universitárias, a fim de poderem viver ou sobreviver.”

(“Einstein e Outros Ensaio”. *Os Cadernos de Cultura*, MEC, 1949, pp. 59-60).

No próximo dia 30/8, realizaremos a primeira reunião, neste semestre, do Conselho de Representantes (CR) da Adusp, que tem entre os temas de sua pauta a discussão sobre prioridades de ação para a entidade nos próximos meses. Queremos convidá-lo a se integrar a essa discussão, apresentando sugestões ao seu representante ou entrando em contato com a Adusp por meio do endereço secretaria@adusp.org.br. Nós, da diretoria da Adusp, acreditamos que, com sua participação, poderemos tornar mais efetivas as campanhas que veremos a empreender; acreditamos que o modelo de universidade vigente precisa ser revisto e repensado; e que isso deve ser feito democraticamente, com a participação ampla do corpo docente. Por isso, acreditamos ser hora de parar. Parar para pensar. Pensar para agir. Agir, juntos.

ICMS vai bem, obrigado!

A última reunião entre o Fórum das Seis e a Comissão Técnica do Cruesp, ocorrida no dia 17/8, avaliou os resultados da arrecadação do ICMS que, nos seis primeiros meses deste ano, supera em cerca de 20% a arrecadação obtida em 2009. Isso abre espaço, nas três universidades, para melhorar, na negociação do segundo semestre, os índices até aqui obtidos para docentes e funcionários, bem como para negociar com o Cruesp a pauta específica dos docentes representada pela reivindicação de valorizar os salários do início da carreira.

Reitoria continua calada quanto à ação do gatilho

O título desta notícia não é inédito. Assim como não é inédita a atitude da Reitoria da Universidade de São Paulo em relação à ação do gatilho. Conforme mencionado no *Informativo Adusp* 310, contratamos contadores que estão preparados para calcular, com base nas informações oficiais fornecidas pela USP, o montante relativo ao ano de 1987 a ser pago aos

beneficiários da ação. Entretanto, a Reitoria parece não ter pressa em fornecer ao Juiz tais informações. Como parece não ter interesse em dialogar com a entidade. Não é admissível que, após tantos anos, a USP não cumpra uma determinação judicial. Tampouco se pode aceitar o silêncio da Reitoria, principalmente em uma gestão que teve início propon-

do diálogo constante e manifestando intenção de resolver a questão do gatilho. Solicitamos novamente o agendamento de uma reunião entre Reitoria e Adusp, para semana passada, para resolver pendências e agilizar o cumprimento da sentença judicial. Resposta? Nenhuma!

Reitor, cumpra sua palavra!

Pós em Direitos Humanos inova com “vagas direcionadas”

A área de concentração em Direitos Humanos (DH) do programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP (FD) direciona, desde o início de suas atividades, em 2006, um terço de suas vagas para negros, indígenas, deficientes físicos e pessoas em situação de hipossuficiência socioeconômica. Trata-se da primeira iniciativa do gênero na universidade e já formou seus primeiros mestres.

Segundo Maria Victoria Benvides, professora da Faculdade de Educação e da pós-graduação em DH, o programa traz duas grandes novidades: “Em primeiro lugar, o programa é multidisciplinar, tanto pelos professores, que vêm de diferentes unidades, quanto na origem dos alunos, que podem ter diploma em qualquer curso superior. A outra grande novidade é o sistema de vagas direcionadas”. A professora conta que a adoção de uma política de promoção da diversidade no processo seletivo vem como parte de um longo processo de consolidação dos direitos humanos dentro da FD.

“Há muitos anos, desde o final dos anos 1980, nós fazemos seminários regulares de direitos humanos na FD. O professor Fábio Konder Comparato, passou, então, a dar uma disciplina de DH na pós-graduação. Foi aumentando o interesse de alunos e professores pelo assunto, firmando o espaço dos direitos humanos na FD, que antes estava restrito a uma posição individual de alguns professores. Então, por inspiração de professores como Dalmo Dallari, Fábio Konder, Celso Lafer, Calixto Salomão, entre outros, conseguimos criar a pós *strictu sensu*, já com essas particularidades”, ou seja, multidisciplinaridade e vagas direcionadas.

Maria Victoria ressalta que o sistema de ação afirmativa não exclui o mérito. “O mérito não está descartado: o alu-



Diogo Moysés, ex-aluno

no passa por provas iguais às dos outros. O que acontece é que se, por exemplo, eu tenho 5 inscritos para 3 vagas de orientação e um deles está dentro desses critérios, eu vou obrigatoriamente dar preferência a este”, explica. “A ação afirmativa com metas não é uma solução definitiva, mas permite atingir um maior equilíbrio, resolver um problema de discriminação que não é apenas socioeconômico. Há uma seleção de mérito, mas depois é dada prioridade para aqueles que têm dificuldades de origem”.

Exigências

Para serem selecionados, os alunos precisam obter no mínimo nota 7 nas provas de proficiência em um idioma estrangeiro (para o mestrado) ou em dois idiomas (para o doutorado), sempre excluído o espanhol. Em seguida, submetem-se a uma prova dissertativa, com o mesmo grau de exigência. Uma vez aprovados, é na fase final, de seleção pelo orientador, que têm a preferência os alunos que atendam aos critérios previstos nas medidas de inclusão social. Os admitidos podem solicitar bolsa de estudos à Fundação Ford, que apoia o projeto.

Diogo Moysés, comunicador social que defendeu em 2009 seu mestrado em DH,

conta que a diversidade na composição étnica de sua turma era evidente. “Era bastante perceptível se tomar como base minha vida na graduação, na ECA. Não tinha nenhum negro na minha turma e na ECA toda devia ter só um aluno negro em todo o meu período”, conta. “A ação afirmativa agrega maior diversidade na sala, traz perspectivas de olhares e experiências de vida diferentes, o que acaba enriquecendo o processo de aprendizado”, avalia.

Já Osmar Teixeira Gaspar, beneficiado pelo sistema de vagas direcionadas por ser negro, e que defendeu seu mestrado no mesmo ano de Moysés, avalia que, mesmo sendo de inegável importância, as ações afirmativas na pós-graduação em DH ainda são tími-

das. “A USP optou por usar [o termo] ‘vagas direcionadas’, porque há uma resistência às cotas”, acredita. “Advogo a ideia de que se deve promover a igualdade já no início do processo de ingresso. Deixar para fazê-lo no final dá um corte muito grande, reduz muito a possibilidade de uma diversidade maior de ingressantes”.

Ambos defendem que modelos semelhantes de políticas de inclusão sejam criados em outros programas de pós e na graduação. “A política de cotas não beneficia apenas esse grupo que rompe a barreira e entra na universidade, toda a sociedade se beneficia”, afirma Gaspar. Na sua opinião, uma vez formados, os incluídos pelas cotas farão retornar à sociedade, por meio de sua ação profissional, o investimen-



Osmar Teixeira, ex-aluno

to feito neles. “Uma universidade pública, financiada com recursos públicos, não pode fechar os olhos para a necessidade de ações afirmativas não só na graduação, mas também na pós”, sustenta Moysés.

DRH esclarece dúvida sobre dedução de valor pago ao Iamspe e à SPPrev na declaração de rendimentos

Por intermédio do chefe de gabinete, professor Alberto Carlos Amadio, a Reitoria respondeu, em 20/7, a dois ofícios que a Adusp enviou em março, nos quais solicitava esclarecimentos sobre o cômputo dos pagamentos relativos ao Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (Iamspe) nas declarações de Imposto de Renda dos docentes (vide *Informativo Adusp* 301, de 8/3/2010). Amadio repassou à Adusp a Informação 347/2010, preparada pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH).

“Tanto o desconto do Iamspe quanto o da contribuição previdenciária SPPrev são deduções utilizadas para o cálculo mensal do Imposto de Renda Retido na Fonte”, esclareceu, preliminarmente, o DRH. “Dessa forma, pa-

ra os servidores (estatutários: docentes e não docentes, ativos e aposentados), o valor apresentado no campo ‘Contribuição Previdenciária Oficial’ do Informe de Rendimentos corresponde à soma do Iamspe e da contribuição previdenciária SPPrev. O somatório é exato e equivale às contribuições descontadas dos pagamentos creditados no ano calendário”.

Ainda segundo o DRH: “Talvez seja por essa razão que alguns docentes não chegaram ao resultado informado. Caso persista dúvida, sugerimos apresentar um exemplo concreto para avaliação”.

O DRH informou que “não pode ser levada a efeito” a solicitação da Adusp de que os pagamentos efetuados ao Iamspe sejam lançados separadamente da con-

tribuição previdenciária no Informe de Rendimentos, uma vez que não existe campo, nesse formulário, que permita assinalar tal dedução específica. “Dessa forma, a simples exclusão do Iamspe da ‘Contribuição Previdenciária Oficial’ implicaria desconto a maior de Imposto de Renda dos servidores contribuintes para aquele instituto”, conclui o DRH.

Adicionalmente, o DRH explicou que consultou a Secretaria da Fazenda estadual a respeito do procedimento que este órgão vem utilizando no tocante aos servidores estaduais: “constatamos que o desconto do Iamspe também é informado no campo ‘Contribuição Previdenciária Oficial’ do Informe de Rendimentos, juntamente com o SPPrev”.

Parecer aprovado pela congregação da FD e decisão do STF reafirmam direito de greve

A Congregação da Faculdade de Direito (FD) da USP aprovou por unanimidade, em reunião realizada em 27/5, parecer redigido pelo jurista e professor Jorge Luiz Souto Maior, segundo o qual “a greve, vista pela ótica do Direito Social”, “é um instrumento a ser preservado”. Ainda segundo o parecer endossado pela FD, ao direito não compete limitar a greve, mas “garantir que possa ser, efetivamente, exercida”. No mesmo dia, a Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) aprovou moção dirigida ao reitor, em que manifestou-se “pelo respeito ao direito de greve previsto na Constituição brasileira”.

O documento aprovado na FD foi redigido pelo jurista após o pedido da Reitoria, encaminhado aos diretores das unidades, de listas de funcionários em greve. Como o órgão central da universidade havia anunciado, em comunicado de 4/5, dia anterior ao início da greve, que não haveria pagamento dos dias parados, a requisição da Reitoria foi entendida como mais uma tentativa de intimidar o movimento.

O corte de ponto se concretizará no dia 7/6, afetando cerca de mil funcionários, a maioria deles ligados à Coordenadoria do Campus da Capital (Cocesp, antiga PCO), à Coordenadoria de Assistência Social (Coseas) e aos campi de São Carlos e Ribeirão Preto.

“Democracia”

A deliberação da FD reafirma o caráter democrático da greve: “Em uma real democracia deve-se abarcar a possibilidade concreta de que os membros da sociedade, nos seus diversos segmentos, possam se organi-

zar para serem ouvidos. A greve, sendo modo de expressão dos trabalhadores, é um mecanismo necessário para que a democracia atinja as relações de trabalho.”

Opondo-se ao corte de salários, entendido como uma ameaça ao efetivo exercício do direito de greve, o documento afirma: “Só há direito à greve com garantia plena à reivindicação por parte dos trabalhadores, pois, afinal, os trabalhadores em greve estão no regular exercício de um direito, não se concebendo que o exercício desse direito seja fundamento para sacrificar o direito à própria sobrevivência, que se vincula ao efetivo recebimento de salário.”

Em sua conclusão, o parecer redigido por Souto Maior fala especificamente da USP: “No caso específico da Universidade de São Paulo, além de tudo isso, há o aspecto relevante de que está historicamente incorporado ao patrimônio jurídico dos

trabalhadores o direito ao efetivo exercício da greve sem a ameaça anti-sindical do desconto do salário dos dias parados. Qualquer alteração neste sentido, portanto, além de ilegal, representa um grave desrespeito ao instituto do direito adquirido e à tradição democrática da Universidade.”

No Supremo

O artigo 9º da Constituição Federal assegura o direito de greve a todos os trabalhadores. Já o texto original do inciso VII do artigo 37 da Constituição assegura o exercício do direito de greve pelos servidores públicos civis, a ser regulamentado através de lei complementar. Esta lei nunca foi elaborada, e o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) foi de que o direito de greve dos servidores dependeria de regulamentação, como se verificava nos Mandados de Injunção (MI) 20/DF e 438/GO. No entanto, esse entendimento

não foi unânime entre os ministros do STF.

Como afirmou o ministro Marco Aurélio de Mello, a greve é um fato, decorrendo sua deflagração de fatores que escapam aos estritos limites do direito positivo, ou seja, das leis (MI 438/GO). Em votos vencidos nos dois MIs, o ministro afirmou que a validade do direito independe de edição de lei. “Não creio que, na espécie, a Constituição contemple a outorga de um direito, deixando-o em suspenso, na dependência da vontade política do legislador comum, como se os fatos que o revelam pudessem, em passe de mágica, ser olvidados”, anotou Marco Aurélio. “A greve prescinde, para ocorrência, das noções de conveniência e oportunidade, enquanto jungida à atividade legiferante”, afirmou em seu voto quanto ao MI 20/DF.

Igual entendimento teve o ministro Sepúlveda Pertence, para quem a expressão “nos

termos e limites da lei” significava apenas que o direito poderá ser limitado, regulado, e não que ele fica suspenso, à espera da lei. Assim, declarada a existência do direito de greve, este pode ser exercido, independentemente de legislação inferior.

Através de emenda constitucional de 1998, o inciso VII do artigo 37 da Constituição foi alterado, passando a exigir somente “lei específica”. Como já existia lei específica sobre o assunto, a Lei nº 7.783/89, que regulamenta o direito paralista do trabalhador em geral, o STF, julgando o MI 712/PA, reconheceu expressamente o direito de greve dos servidores públicos e decidiu pela aplicação analógica da lei existente, no que for cabível. Embora o reconhecimento desse direito seja, obviamente, um avanço, seria preferível não subordiná-lo a quaisquer restrições legais que possam vir a embaraçar seu pleno exercício.

Servidores do Judiciário estadual mantêm greve

Os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) estão em greve desde o dia 28/4. Trata-se da greve mais longa da história da categoria, superando os 91 dias de paralisação de 2004. Entre as principais reivindicações dos trabalhadores estão reposição salarial de 20,16%; melhores condições de trabalho e a revogação do desconto salarial pelos dias parados. Segundo informações da Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo (Aojesp), no momento a gre-

ve está mais forte no interior e na Baixada Santista mas não há nenhum avanço nas negociações.

A Aojesp informa que em 18/8 houve reunião com desembargadores do TJ, mas que nada de concreto foi apresentado por eles: “Apenas empurram a questão para o governador”, que teria dito que no momento não há verba disponível. “Quando procuramos o governador, através de seus assessores, já que ele não nos recebe, sempre ouvimos que a responsabilidade é do TJ, fi-

ca esse jogo de empurra-empurra”, afirma a assessoria de imprensa da Aojesp. Não há previsão para o fim da greve.

Os servidores das Justiças Federal, Trabalhista e Eleitoral, também realizaram greves em todo o Brasil nos meses de maio a julho, pela aprovação dos projetos de lei que revisam os planos de cargos e salários da categoria (PL 6613/2009, do Judiciário, e PL 6697/2009, do Ministério Público da União). As paralisações, no entanto,

foram interrompidas devido à suspensão das atividades legislativas no mês de julho e ao esvaziamento do Poder Judiciário nesse período.

Em agosto, os sindicatos estaduais buscam retomar a mobilização. Em São Paulo, os servidores do judiciário federal, reunidos em assembleia no dia 18/8, decidiram por uma paralisação de 24 horas no dia 30/8, data que será proposta à federação da categoria, Fenajufe, como dia nacional de mobilização.

Escola Nacional Florestan Fernandes precisa de apoio

Pioneiro nos estudos sobre o negro no Brasil, mestre da sociologia morreu há 15 anos

Em 1995 falecia, aos 75 anos, Florestan Fernandes, vítima de negligência médica. Florestan foi um intelectual engajado nas lutas populares e que combinou a brilhante carreira de pesquisador acadêmico — responsável por contribuições originais nos estudos sobre a presença do negro na sociedade brasileira e sobre a revolução burguesa — com diferentes frentes de atividade política. Foram marcantes, nesse sentido, tanto a sua luta em defesa da escola pública e gratuita como sua trajetória de deputado federal constituinte por São Paulo, onde se destacou na bancada do PT, ao lado de nomes como Lula, Olívio Dutra, Plínio de Arruda Sampaio (hoje no PSOL) e outros.

Nada mais sugestivo, para evocar a memória de Florestan, do que a Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF), fundada em 2005 pelo Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST) com a finalidade de formar quadros para os movimentos sociais (*Revista Adusp* 36, 2006, p. 15). Sediada em Guararema (SP), a ENFF oferece formação em diferentes níveis e áreas do conhecimento. Em cinco anos, a escola formou milhares de trabalhadores e quadros de diversos movimentos sociais do Brasil, da América Latina e da África.

O 1º tesoureiro do Andes-SN, Hélvio Mariano, que participou de uma visita à ENFF em julho, ficou impressiona-

do com a estrutura da escola. “O local é muito bonito e possui capacidade para atender, ao mesmo tempo, uma grande quantidade de trabalhadores do campo e da cidade. Outro ponto que chama a atenção é a biblioteca, com mais de 40 mil títulos. Muitas faculdades não têm essa quantidade de livros”, declarou o professor à repórter Najla Passos, do Andes-SN.

Os professores são voluntários, e a escola conta ainda com a cooperação dos próprios alunos para mantê-la. Mesmo assim, faltam recursos financeiros para que a ENFF continue funcionando. No 55º Conad, realizado em Fortaleza de 24 a 27/6, o Andes-SN aprovou uma moção de apoio à ENFF. “Seria muito



Florestan Fernandes, à esquerda, no Paraguai

frustrante ver tudo aquilo acabar por falta de apoio dos sindicatos e dos trabalhadores”, afirma Hélvio.

Quem quiser ajudar a manter viva a ENFF pode associar-se diretamente à Associação de Amigos da Escola Flo-

restan Fernandes, criada em 2009. Para saber mais, procure a secretária executiva Magali Godoi nos telefones (11) 3105-0918, 9572-0185 e 6517-4780 e no e-mail associacao@amigosenff.org.br. A página eletrônica é www.amigosenff.org.br.

Adicional de insalubridade e aposentadoria especial: um direito dos servidores públicos

Em razão da recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Mandado de Injunção 880 (MI 880), é possível reconhecer o direito à contagem de tempo especial para o servidor público que trabalha em condições insalubres. Este direito não era reconhecido anteriormente sob a alegação de que dependia de edição de norma regulamentadora. No MI 880, o STF determinou que, na inexistência de norma reguladora específica, deve ser aplicado aos servidores públicos o disposto na Lei 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social). A decisão do STF já transitou em julgado, ou seja, não cabe nenhum outro recurso contra ela.

Na esfera estadual, também o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) já se posicionou da mesma forma em definitivo sobre a matéria, no MI

168.151.0/5, no sentido de reconhecer o direito do servidor público estadual à aposentadoria especial. A decisão do TJ-SP foi proferida com efeito *erga omnes*, isto é, estendida a todos os servidores públicos estaduais na mesma situação.

O que Supremo e TJ-SP decidiram, na prática, foi permitir a aplicação da Lei 8.213/91 no lugar da lacuna legal, de modo que aqueles que se virem diante da situação por ela regulada possam exigir a sua aplicação no caso concreto.

Nova contagem

Podem ser beneficiados por essas decisões os docentes que exercem ou já exerceram suas atividades em condições insalubres. Dessas importantes decisões tomadas podem decorrer vários efeitos, dependendo da situação individual de cada docente.

Além de permitir o pagamento do adicional de insalubridade e valores retroativos, o docente poderá ter o direito à percepção da aposentadoria especial, a partir do exercício ininterrupto de 25 anos de serviço nestas condições, dependendo do grau de lesividade da atividade desenvolvida.

Poderá ainda, caso não tenha atuado de forma permanente, não ocasional nem intermitente, pelo tempo mínimo exigido para a respectiva aposentadoria especial, contar os períodos em que esteve sujeito a tais atividades com um determinado acréscimo legal, levando este período (com o acréscimo correspondente) para ser somado ao tempo de trabalho comum, de sorte a cumprir a exigência de tempo de serviço mínimo para a aposentadoria (35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres).

Outras consequências decorrem dessas decisões, que merecem atenção de quem estiver nesta situação. Essa nova contagem de tempo pode permitir ao docente obter um novo enquadramento de situação previdenciária em dispositivos constitucionais que lhe sejam mais favoráveis; pode ainda gerar direito à percepção de abono de permanência (ou diferenças a receber); e para os já aposentados, pode gerar até mesmo o direito à revisão do benefícios de aposentadoria.

Requerimento

Mas, para que o direito em questão seja exigível perante a Administração Pública, é necessário, em primeiro lugar, que o docente o requeira administrativamente e, diante de eventual indeferimento ou omissão administrativa, vá a juízo pleitear or-

dem judicial que obrigue a Administração a observar o que foi decidido pelo STF.

Medidas de caráter coletivo estão sendo estudadas pela diretoria da Adusp. Individualmente, o docente deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da USP um requerimento administrativo, que servirá também de base para eventual ação judicial, se necessária.

A assessoria jurídica da Adusp elaborou alguns modelos de requerimentos individuais visando a colaborar com os docentes interessados. As minutas encontram-se disponíveis na sede da entidade. Cópia das decisões do MI 880 e do MI 168.151.0/5, da certidão do trânsito em julgado e da lei 8.213/91 podem ser obtidas na secretaria da Adusp ou na página eletrônica www.adusp.org.br.